



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Moju-PA, 01 de junho de 2022.

Ofício 080/2022/GAB

DE: AMAURI FERNANDES SENA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PARA: ELIOMAR CRUZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Administrativo.

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, realização e abertura de procedimento administrativo compatível para a **Contratação de Empresa Para a Aquisição de Material Permanente de Áudio e Vídeo, Para as Transmissões as Sessões da Plenária da Câmara Municipal de Moju/PA.**

Para tanto, segue em anexo TERMO DE REFERÊNCIA, com o respectivo quantitativo, para a realização do procedimento administrativo de praxe, visando a contratação de empresa para realização do serviço, objeto deste procedimento, todo descrito no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



AMAURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Para a Aquisição de Material Permanente de Áudio e Vídeo, Para as Transmissões as Sessões da Plenária da Câmara Municipal de Moju/PA.**

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MICROFONE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MICROFONE SEM FIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, FAIXA DE 663,5 A 693,5 HZ, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	Unidade	4
2	ALTO FALANTE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA RMS DE 50W; SENSIBILIDADE (1W@1M) DE 88DB; IMPEDÂNCIA DE 40HMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 70-20KHZ; TAMANHO DE 6".	Unidade	17
3	CABO HDMI ULTRA HD, 20 METROS.	Unidade	5
4	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSRL. LENTE REMOVÍVEL. LIVE VIEW. ALTA RESOLUÇÃO.	Unidade	2
5	CARTÃO DE MEMÓRIA. TIPO REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 64GB.	Unidade	5
6	SWITCHER HDMI LIVE STREAM	Unidade	1
7	TRIPÉ PROFISSIONAL HIDRÁULICO.	Unidade	2
8	PLUG P10 ESTÉREO.	Unidade	30
9	MULTICABO MEDUSA, 12 VIAS, 20 METROS.	Unidade	1
10	MESA DE SOM DIGITAL, 16 CANAIS. COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS, LINUX E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICA. WI FI INTEGRADO. USB.	Unidade	1
11	CÂMERA DE SEGURANÇA. VISÃO NOTURNA INCLUÍDA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1MP.	Unidade	8
12	FIO BICOLOR PARALELO POLARIZADO VERM/PRETO, ROLO C/ 100 METROS 2X0,75MM.	Unidade	2
13	CABO PARA MICROFONE, BALANCEADO, ESTÉREO, CAIXA COM 100 METROS.	Unidade	1
14	ADAPTADOR HDMI MACHO P / HDMI FEMEA.	Unidade	10



15	FONTE ACK-E 18 CARREGADOR AC		2
----	------------------------------	--	---

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. A contratada receberá programação dos produtos a serem entregues através da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

4.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Moju/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6- GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador do serviço.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Moju;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos produtos, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.3. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Moju, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Moju.

8.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Moju consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10- DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Moju para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

Moju – PA, 01 de junho de 2022.


AMAUURI FERNANDES SENA
Secretário Legislativo